M. N.ª SR.ª DO SOCORRO Fls. 01

DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO Nº 006/2022/SEMED
BASE LEGAL
Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CANAL DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.**
INTERESSADOS	**SECRETARIA DO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **PABLO DIAS RODRIGUES LTDA-ME**
CONTRATO Nº	**44/2022/SEMED**
VIGÊNCIA	**08(oito) meses**
VALOR MENSAL	**R$ 1.860,00** (mil, oitocentos e sessenta reais)
VALOR GLOBAL	**R$ 14.880,00** (quatorze mil oitocentos e oitenta reais)

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ofício nº 1172 /2022

Ref: SEMED/Licitações e Contratos

Nossa Senhora do Socorro/SE, 09 de maio 2022.

À Senhora

Secretária **Iraci Lima da Silva**

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco

Nossa Senhora do Socorro/SE

Assunto: **Dispensa para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de canal de acesso dedicado à internet.**

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria documentos pertinentes para processo de dispensa de Licitação por meio de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CANAL DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) E DAS UNIDADES PÚBLICAS VINCULADAS, QUAIS SEJAM: NÚCLEO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E CASA DOS CONSELHOS.

Igualmente, informamos que a contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 03

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE

2202 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 1500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

SALDO ORÇAMENTÁRIO: 1500.1001 – R$ 28.537,15 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

1550.0000 – R$ 35.203,27 (trinta e cinco mil duzentos e três reais e vinte sete centavos).

VALOR ESTIMADO: R$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais).

Atenciosamente,

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

P.M. Nª Srª. DO SOCORRO Fls. 04

Ofício nº 1165/2022

Nossa Senhora do Socorro/SE, 09 de maio 2022.

À Senhora

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO

Secretária Municipal de Educação

Rua Padre Manoel Gomes S/N – Centro

CEP. 491600-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

AUTORIZO
Josevanda Mendonça Franco
Secretária Municipal de Educação
Nossa Senhora do Socorro - SE

Assunto: **Abertura de Processo de Dispensa de Licitação.**

Prezada Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, solicitamos de Vossa Senhoria a autorização para abertura de Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CANAL DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Semed) E DAS UNIDADES PÚBLICAS VINCULADAS, QUAIS SEJAM: NÚCLEO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E CASA DOS CONSELHOS,** conforme especificado no Projeto Básico, em anexo.

Ademais, a despesa decorrente da presente dispensa de licitação correrá por conta seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE

2202 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P.M. N. SRª. DO SOCORRO Fls. 05

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 1500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

SALDO ORÇAMENTÁRIO: 1500.1001 – R$ 28.537,15 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

1550.0000 – R$ 35.203,27 (trinta e cinco mil duzentos e três reais e vinte sete centavos).

VALOR ESTIMADO: R$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais).

Atenciosamente,

JUSCELINO SANTOS GOIS
Coordenador de Tecnologia da Informação

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 06

PROJETO BÁSICO

OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de canal de acesso dedicado à internet, a fim de atender as necessidades das unidades públicas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação - Semed do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

JUSTIFICATIVA

O presente processo de dispensa tem a finalidade de realizar a aquisição direta para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de canal de acesso dedicado à internet;

O contrato desse link de acesso teve seu encerramento em Janeiro de 2022, e esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo para manutenção deste serviço. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido, o que impossibilitaria o devido fluxo de trabalho dos servidores da Semed.

Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Semed consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional, a contratação atenderá as atividades administrativas dos departamentos na sede da Secretaria de Educação, Núcleo de Atendimento Educacional Especializado, e Casa dos Conselhos; todos estes órgãos supracitados necessitam de acesso à Internet para desenvolver suas atividades de forma eficiente.

Os quantitativos a serem fornecidos foram estimados pela quantidade de departamentos da Secretaria Municipal de Educação, com o intuito de atender as necessidades das unidades públicas vinculadas à referida secretaria.

FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao § 2º do art. 7º da lei 8.666/93, para a contratação dos serviços é necessária à elaboração do presente projeto que norteará a contratação de empresa provedora para

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 07

a implementação e fornecimento de provedor com um link de internet com as seguintes velocidades de 100, 20 e 20 Mbps **FULL** com Link Dedicados respectivamente de 100, 20 e 20 Mbps (banda larga) com a finalidade de atender as necessidades das unidades públicas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE.

OBJETIVO

Garantir a prestação dos diversos serviços efetuados pela Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE e seus departamentos.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (08 MESES)
01	INTERNET DE LINK DEDICADO DE 100 MBPS POR SEGUNDO	UND	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$1.500,00	R$12.000,00
02	INTERNET DE LINK DEDICADO DE 20 MBPS POR SEGUNDO	UND	NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	R$ 180,00	R$ 1.440,00
03	INTERNET DE LINK DEDICADO DE 20 MBPS POR SEGUNDO	UND	CASA DOS CONSELHOS	R$ 180,00	R$ 1.440,00
VALOR MENSAL					**R$ 1.860,00**
VALOR GLOBAL					**R$ 14.880,00**

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O prazo da prestação de serviço é de 08 (oito) meses, que será contado da data de recebimento da Ordem de Serviço.

O serviço será executado pela contratada nos locais indicados abaixo:

DEPARTAMENTO	ENDEREÇO/LOCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA PADRE MANOEL GOMES, S/N, CENTRO (SEDE).
NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	RUA PADRE MANOEL GOMES Nº 189, (SEDE).

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 08

CASA DOS CONSELHOS	PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº 20, CASA A

Sempre que solicitada pela Contratante, fica a Contratada na obrigação de atender a referida solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento (e-mail, ofício ou telefonema), sem prejuízo das visitas mensais periódicas, Independente de solicitação por parte da administração.

Suporte Técnico para o Link deverá ser prestado 24 (vinte e quatro horas) por dia e sete dias por semana.

Manter a conexão 24 (vinte e quatro horas) por dia e sete dias por semana.

Após a abertura do chamado técnico, o técnico deverá estar no local ou entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação para fins de análise e solução do problema em no máximo 45 minutos.

DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E FISCAL DO CONTRATO

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços será o servidor: JUSCELINO SANTOS GOIS – CPF 007.172.655-10 (Coordenador de Tecnologia da Informação da Semed), telefone: (79) 99904-3020, que fará o acompanhamento do desempenho e da qualidade dos serviços prestados, durante a execução do contrato.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Certidão

de Regularidade do FGTS e Trabalhista. Na hipótese de estarem os documentos discriminados com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução n° 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis pelo período de duração do contrato.

DAS PENALIDADES E MULTA

Pelo atraso injustificado na execução, pela inexecução total ou parcial do objeto, o Contratante poderá aplicar a contratada sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Obedecer às especificações constantes neste Projeto;
- O prazo da prestação de serviço é de 08 (oito) meses, será contado da data de recebimento da ordem de serviço.
- Sempre que solicitada pela Contratante, fica a Contratada na obrigação de atender a referida solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento (e-mail, ofício ou telefonema), sem prejuízo das visitas mensal periódica independente de solicitação por parte da administração.
- Suporte Técnico para o Link deverá ser prestado 24 (vinte e quatro horas) por dia e sete dias por semana.
- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Secretaria Municipal da Assistência Social para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos.

- É de responsabilidade da contratada fornecer os equipamentos em regime de comodato e mão de obra necessários no ato da instalação sem gerar nenhum ônus ao contratante;
- Manter a conexão 24 (vinte e quatro horas) por dia e sete dias por semana.
- Garantia total da banda contratada;
- Permanecer com a taxa de transmissão na sua totalidade do fluxo contratado;
- Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- Executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- A contratada terá que atender a taxa mínima de 80% da velocidade exigida pela Anatel;
- Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários deste Projeto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Projeto;
- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- Analisar a nota fiscal e o relatório para verificar se a mesma é destinada a SEMED e se as especificações são as mesmas descritas neste projeto;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA

- 01(um) Atestado de Capacidade Técnica (A.C.T.), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a CONTRATADA tenha fornecido características compatíveis, com o objeto deste Projeto.

- Termo de Autorização para exploração do serviço de comunicação pela ANATEL e licença para funcionamento da estação.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE

2202 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 1500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

SALDO ORÇAMENTÁRIO: 1500.1001 – R$ 28.537,15 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

1550.0000 – R$ 35.203,27 (trinta e cinco mil duzentos e três reais e vinte sete centavos).

VALOR ESTIMADO: R$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais).

MENOR PREÇO

A empresa PABLO DIAS RODRIGUES LTDA (LIFETECH) apresentou menor preço na sua proposta com valor mensal de R$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais) totalizando o montante anual de R$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais).

Declaro, para todos os fins, que as especificações contidas neste Projeto Básico, atendem às necessidades desta Secretaria, não há direcionamento de marcas e não restringe o caráter

P.M. Nº SRª. DO SOCORRO Fls.

competitivo, seguindo as normas da Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

MONYQUELE LIMA MENEZES

Assessor Técnico

Responsável pela elaboração do Projeto Básico

CLEIDENILSON PEQUENO DOS SANTOS

Diretor de Planejamento, Avaliação e Convênio.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 09 de Maio de 2022.

VISTO, DE ACORDO,
AUTORIZO:

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 13

ANEXO 01 DO PROJETO BÁSICO

TABELA DE PESQUISA DE VALOR DE MERCADO / 2022.

COT -1 LIFETECH	COT- 2 NETUP	COT -3 VIA NET.ONLINE
Link de Internet 100Mbps	Link de Internet 100Mbps	Link de Internet 100Mbps
R$ 1.500,00	R$ 1.700,00	R$ 1.800,00
20 Mbps	20 Mbps	20 Mbps
R$ 180,00	R$ 225,00	R$ 225,00
20 Mbps	20 Mbps	20 Mbps
R$ 180,00	R$ 225,00	R$ 225,00
VALOR MENSAL	**VALOR MENSAL**	**VALOR MENSAL**
R$ 1.860,00	R$ 2.150,00	R$ 2.250,00
VALOR ANUAL	**VALOR ANUAL**	**VALOR ANUAL**
R$ 14.880,00	R$ 17.200,00	R$ 18.000,00

Cumpre destacar que a planilha de preços é oriunda de pesquisa atual de mercado, conforme orçamentos em anexo e constitui parte integrante do Projeto Básico.

Cleidenilson P. dos Santos

CLEIDENILSON PEQUENO DOS SANTOS
Diretor de Planejamento, Avaliação e Convênio.
Responsável pela Pesquisa de Mercado

488

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 14

JUSTIFICATIVA

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls 13

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pretende contratar, por dispensa de licitação, **empresa especializada** na **prestação de serviço de canal de acesso dedicado à internet,** serviço oferecido pela empresa **Pablo Dias Rodrigues Ltda (LIFETECH)**, que apresentou o menor preço para o citado serviço. Assim, a Secretária Municipal de Educação, vem apresentar justificativa da dispensa de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos.

A Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, com a redação dada pela Lei nº. 8.883/94, determina que é dispensável a licitação, *in verbis:*

> **"II -** para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação (*ex vi* do Art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93); ei-las:

1. Justificativa para escolha do fornecedor ou executante:

O presente processo de dispensa tem a finalidade de realizar a aquisição direta para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de canal de acesso dedicado à internet;

O contrato desse link de acesso teve seu encerramento em Janeiro de 2022, e esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo para manutenção deste serviço. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido, o que Impossibilitara o devido fluxo de trabalho dos servidores da Semed.

Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Semed consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional, a contratação atenderá as atividades administrativas dos equipamentos na Secretaria de Educação, Núcleo de Atendimento Educacional Especializado, e Casa dos Conselhos; todos estes orgãos supracitados necessitam de acesso à internet para desenvolver suas atividades de forma eficiente.

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 16

- É de responsabilidade da contratada fornecer os equipamentos em regime de comodato e mão de obra necessários no ato da instalação sem gerar nenhum ônus ao contratante;
- Manter a conexão 24 (vinte e quatro horas) por dia e sete dias por semana.
- Garantia total da banda contratada;
- Permanecer com a taxa de transmissão na sua totalidade do fluxo contratado;
- Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- Executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- A contratada terá que atender a taxa mínima de 80% da velocidade exigida pela Anatel;
- Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários deste Projeto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Projeto;
- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- Analisar a nota fiscal e o relatório para verificar se a mesma é destinada a SEMED e se as especificações são as mesmas descritas neste projeto;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

P.M. N. SR.ª DO SOCORRO Fls. 17

Os quantitativos a serem fornecidos foram estimados pela quantidade de departamentos na sede da Secretaria Municipal de Educação, com o intuito de atender as necessidades das unidades administrativas e órgãos vinculados a Semed.

2. Justificativa do preço e da modalidade:

O preço praticado está compatível com os preços do mercado, conforme atesta os orçamentos em anexo, justificando, pois, a contratação, conforme Art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

A contratação está prevista no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos, sendo que o valor desta para o período pretendido não ultrapassa o limite previsto neste diploma legal. Portanto, a situação que nos apresenta, conforme aqui demonstrada é, tipicamente, de Dispensa de Licitação.

Assim, colhidas as propostas de preços de 03 (três) empresas **PABLO DIAS RODRIGUES LTDA**, CNPJ n° 22.968.822/0001-01, no valor de R$ 14.880,00 (Quatorze mil, oitocentos e oitenta reais); **NET UP PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, CNPJ n° 18.186.375/0001-53, no valor de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais) e **RAVEL GAMA DE ARAGÃO - ME,** CNPJ nº 28.165.503/0001-36, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). E analisada a documentação exigida, foi como já mencionado, classificada a empresa em 1º lugar, por ter apresentado menor preço proposto pela empresa: **PABLO DIAS RODRIGUES LTDA**, CNPJ n° 22.968.822/0001-01, no valor de R$ **14.880,00 (Quatorze mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Igualmente, informamos que a contratação ocorrera por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE

2202 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 1500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 18

SALDO ORÇAMENTÁRIO: 1500.1001 – R$ 28.537,15 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

1550.0000 – **R$** 35.203,27 (trinta e cinco mil duzentos e três reais e vinte sete centavos).

VALOR ESTIMADO: R$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais).

Ex posistis, entendemos ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, submetemos a presente justificativa para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 09 de maio de 2022.

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 19

ORÇAMENTOS

P.M. Nº SRª. DO SOCORRO
Fls. 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ofício nº 1123/2022
Ref: SEMED

Nossa Senhora do Socorro/SE, 19 de abril de 2022.

À empresa
PABLO DIAS RODRIGUES LTDA - LIFETECH
CNPJ/MF: 22.968.822/0001-01
Rua: Travessa Fausto Goes Leite, 31, Bairro: Centro, Nossa Senhora do Socorro/SE.
CEP: 49160-000

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando-o (a) cordialmente, solicitamos de Vossa Senhoria a emissão de um orçamento, conforme as especificações e quantitativos descritos em anexo, tendo em vista a abertura de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CANAL DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) E DAS UNIDADES PÚBLICAS VINCULADAS, QUAIS SEJAM: NÚCLEO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E CASA DOS CONSELHOS.**

Ademais, ciente que podemos contar com a vossa colaboração, desde já enviamos os nossos mais sinceros votos de agradecimentos.

Atenciosamente,

Pablo Dias Rodrigues
Sócio-Administrador

CLEIDENILSON PEQUENO DOS SANTOS
Diretor de Planejamento, Avaliação e Convênio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO DO OFÍCIO Nº 1123/2022/SEMED

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (08 MESES)
01	INTERNET DE LINK DEDICADO DE 100 MBPS POR SEGUNDO	UND	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02	INTERNET DE LINK DEDICADO DE 20 MBPS POR SEGUNDO	UND	NÚCLEO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		
03	INTERNET DE LINK DEDICADO DE 20 MBPS POR SEGUNDO	UND	CASA DOS CONCELHOS		
VALOR GLOBAL:					

LIFETECH

PROVEDOR DE INTERNET

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 22

Nossa Senhora do Socorro, 25 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A/C

Sr. Cleidenilson Pequeno dos Santos .

Conforme solicitado, segue nossa proposta para fornecimento dos seguintes produtos:

Produtos:

Item	Descrição	Valor Mensal	UND	Período	Total
01	Internet de Link Dedicado de 100 MBPS por Segundo	R$ 1.500,00	UND	08 Meses	R$ 12.000,00
02	Internet de Link Dedicado de 20 MBPS por Segundo	R$ 180,00	UND	08 Meses	R$ 1.440,00
03	Internet de Link Dedicado de 20 MBPS por Segundo	R$ 180,00	UND	08 Meses	R$ 1.440,00
VALOR GLOBAL					**R$ 14.880,00**

Locais de Instalação:

Item	Local	Endereço
01	Secretaria Municipal Educação	Rua Padre Manoel Gomes, SNº
02	Núcleo Atendimento Educacional Especializado	Rua Padre Manoel Gomes, nº 189
03	Casa dos Conselhos	Praça Getúlio Vargas, nº 120, Casa A

Condições Comerciais:

Taxa de instalação e ativação: Gratuita.

Validade desta proposta: **15** dias úteis.

Para aceite desta proposta, favor responder o e-mail com o aceite deste orçamento.

Pablo Dias Rodrigues
Sócio Administrador

LifeTech Provedor de Internet
CNPJ: 22.968.822/0001-01
Tv. Fausto Goes Leite, 31 – Centro – N. Senhora do Socorro / SE
Tel: 79 3256-6941 / 99659-2559(whatsapp)
Email: contato@lifetechprovedor.com.br

P.M. N° SR°. DO SOCORRO
Fls. 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ofício nº 1125/2022
Ref: SEMED

Nossa Senhora do Socorro/SE, 19 de abril de 2022.

À empresa
NET UP - TELECOM
CNPJ/MF: 18.186.375/0001-53
Rua: 208, n° 200, Conjunto Marcos Freire II, Bairro Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE.
CEP: 49160-000

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando-o (a) cordialmente, solicitamos de Vossa Senhoria a emissão de um orçamento, conforme as especificações e quantitativos descritos em anexo, tendo em vista a abertura de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CANAL DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) E DAS UNIDADES PÚBLICAS VINCULADAS, QUAIS SEJAM: NÚCLEO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E CASA DOS CONSELHOS.**

Ademais, ciente que podemos contar com a vossa colaboração, desde já enviamos os nossos mais sinceros votos de agradecimentos.

Atenciosamente,

CLEIDENILSON PEQUENO DOS SANTOS
Diretor de Planejamento, Avaliação e Convênio.

18.186.375/0001-53
NET UP PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Rua 208 Nº 200 Conj. Marcos Freire III
B. Taiçoca - CEP: 49160-000
Nossa Senhora do Socorro - SE

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls: 24

ANEXO DO OFÍCIO Nº 1125/2022/SEMED

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (08 MESES)
01	INTERNET DE LINK DEDICADO DE 100 MBPS POR SEGUNDO	UND	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02	INTERNET DE LINK DEDICADO DE 20 MBPS POR SEGUNDO	UND	NÚCLEO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		
03	INTERNET DE LINK DEDICADO DE 20 MBPS POR SEGUNDO	UND	CASA DOS CONCELHOS		
VALOR GLOBAL:					

P.M. Nº SRª. DO SOCORRO
Fls. 25

NETUP
PROVEDOR

Nossa Senhora do Socorro, 26 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ao Sr. Cleidenilson P. dos Santos.

Segue nossa proposta para fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Local	Item	Mensal	Qtd.	Período	Total
01	Secretaria Municipal Educação, Rua Padre Manoel Gomes, SNº	100MB	R$ 1.700,00	01	08 Meses	R$ 13.600,00
02	Núcleo Atendimento Educacional Especializado, Rua Padre Manoel Gomes, nº 189	20MB	R$ 225,00	01	08 Meses	R$ 1.800,00
03	Casa dos Conselhos, Praça Getúlio Vargas, nº 120, Casa A	20MB	R$ 225,00	01	08 Meses	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL R$ 17.200,00						

Condições:

Taxa de instalação: R$ 600,00 (seiscentos reais).

Validade desta proposta: 30 dias úteis.

18.186.375/0001-53
NET UP PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Rua 208 Nº 200 Conj. Marcos Freire III
B. Taiçoca CEP: 49160-000
Nossa Senhora do Socorro - SE

P.M. Nº SRª. DO SOCORRO Fls 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ofício nº 1124/2022
Ref: SEMED

Nossa Senhora do Socorro/SE, 19 de abril de 2022.

À empresa
VIA NET.ONLINE
CNPJ/MF: 28.165.503/0001-36
Rua: Pacatuba, 254 – Centro, Aracaju/SE.
CEP: 49010-150

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando-o (a) cordialmente, solicitamos de Vossa Senhoria a emissão de um orçamento, conforme as especificações e quantitativos descritos em anexo, tendo em vista a abertura de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CANAL DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) E DAS UNIDADES PÚBLICAS VINCULADAS, QUAIS SEJAM: NÚCLEO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E CASA DOS CONSELHOS.**

Ademais, ciente que podemos contar com a vossa colaboração, desde já enviamos os nossos mais sinceros votos de agradecimentos.

Atenciosamente,

CLEIDENILSON PEQUENO DOS SANTOS
Diretor de Planejamento, Avaliação e Controle

Jodson Alves Santana
Gerente de Projetos

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 27

ANEXO DO OFÍCIO Nº 1124/2022/SEMED

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (08 MESES)
01	INTERNET DE LINK DEDICADO DE 100 MBPS POR SEGUNDO	UND	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02	INTERNET DE LINK DEDICADO DE 20 MBPS POR SEGUNDO	UND	NÚCLEO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		
03	INTERNET DE LINK DEDICADO DE 20 MBPS POR SEGUNDO	UND	CASA DOS CONCELHOS		
VALOR GLOBAL:					

ViaNet.online

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 98

Nossa Senhora do Socorro, 26 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A/C CLEDENILSON PEGUENO.

Conforme solicitado, segue nossa proposta para fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Local	Endereço	Serviço	Valor Mensal	Qtd.	Período	Total
01	Secretaria Municipal Educação	Rua Padre Manoel Gomes, s/nº	Serviço de link de acesso à Internet por meio de IP – Internet Protocol, devendo a contratada fornecer velocidade minima de 100 Mbps (Megabits por segundo), por link dedicado, com serviço de instalação incluso.	R$ 1.800,00	01	08 Meses	R$ 14.400,00
02	Núcleo Atendimento Educacional Especializado	Rua Padre Manoel Gomes, nº 189	Serviço de link de acesso à Internet por meio de IP – Internet Protocol, devendo a contratada fornecer velocidade minima de 20 Mbps (Megabits por segundo), com serviço de instalação incluso.	R$ 225,00	01	08 Meses	R$ 1.800,00
03	Casa dos Conselhos	Praça Getúlio Vargas, nº 120, Casa A	Serviço de link de acesso à Internet por meio de IP – Internet Protocol, devendo a contratada fornecer velocidade minima de 20 Mbps (Megabits por segundo), com serviço de instalação incluso.	R$ 225,00	01	08 Meses	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL				R$ 18.000,00			

Condições Comerciais:

Taxa de instalação e ativação R$ 500,00 (quinhentos reais).

Proposta valida por 30 dias.

Joadson Alves Santana
Gerente de Projetos

RAVEL GAMA DE ARAGÃO - ME
CNPJ: 28.165.503/0001-36
Rua Pacatuba, 254 – Aracaju/SE

P.M. Nª Srª. DO SOCORRO Fls. 29

CONTRATO SOCIAL

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 30

LIFE TECNOLOGIA LTDA – ME LTDA
CNPJ nº 22.968.82210001-01
NIRE 28.200. 532. 310

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, a saber:

(A) **JAMES RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Irará/BA em 10/04/1952, comerciante, residente e domiciliado na Rua Dr. Manoel Dos Passos, n° 84, bairro centro, CEP 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, portador da CI n° 186.867 SSP/SE expedido em 11/06/2011 e CPF n°045.350,495-72, e

(B) **PABLO DIAS RODRIGUES**, brasileiro, nascido na cidade de Aracaju/SE em 16/01/1985, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da carteira de identidade n° 3.081.656-4 expedida em 23/12/2011 pela SSP/SE, inscrito no CPF sob n° 008.427.525-10, residente e domiciliado na rua Jasiel De Brito Cortes, n° 455, Bairro Jabotiana, CEP 49095-780, Aracaju/SE.

únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **LIFE TECNOLOGIA LTDA - ME**, sociedade empresária limitada, com sede na Travessa Fausto Goes Leite, n° 31, Bairro Centro, CEP 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrita no CNPJ sob nº 22.968.822/0001-01, e na JUCESE sob o NIRE 28.200.532.310, **resolvem** de comum acordo, e sem reservas, o seguinte:

1) O sócio **JAMES RODRIGUES PEIXOTO**, anteriormente qualificado, possuidor de 750 (setecentas e cinquenta) quotas sociais, totalmente subscritas e integralizadas, cede e transfere, de forma gratuita, como de fato cedido e transferido tem para **PABLO DIAS RODRIGUES**, anteriormente qualificado, 750 (setecentas e cinquenta) quotas representativas do capital da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada, livres e desembaraçadas de todo e qualquer ônus ou gravame, na forma, preço e quitação avençados em contrato particular;

2) Em decorrência das cessões de quotas acima, alterar a Cláusula Quinta do Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA V – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
PABLO DIAS RODRIGUES	*15.000*	*R$ 15.000,00*	*100%*
TOTAL	***15.000***	***R$ 15.000,00***	***100%***

PARÁGRAFO PRIMEIRO *- Nos termos do disposto no artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita oo valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capitai social.*

PARÁGRAFO SEGUNDO - A*s quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delos, a alteração contratual pertinente. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações tomadas em reunião dos sócios quotistas. (art. 1.056, art. 1.057, da Lei 10.406 de 10.01.2002).*

PARÁGRAFO TERCEIRO *- As deliberações dos cotistas serão tomadas por maioria dos votos. As deliberações de alteração contratual serão tomadas sempre por decisão da maioria absoluta dos votos do capitai social, compreendendo-se como tal 75% (setenta e cinco por cento) do mesmo, independentemente da vontade do(s) sócio(s) minoritário(s). Assiste ao(s) sócios(s) minoritários(s) que divergir (em) da decisão proposta e aprovada pela maioria do capitai social a faculdade de retirar-se da sociedade, recebendo suas quotas e ou seus respectivos haveres na proporção de Balanço Especial para tal fim, visando obter de sua participação no capitai da Empresa.*

PARÁGRAFO QUARTO *- No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, tempo necessário ao levantamento de balanço especial, e seus haveres lhe serão reembolsados, à sua opção, sempre com base em valores de mercado, por meio da seguinte modalidade:*

a) Reembolso do valor monetário de todos os seus haveres, apurados em balanço especial, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente desde a data do

P.M. Nº SRª. DO SOCORRO Fls. 31

balanço especial à mesma base do índice de reajustamento das cadernetas de poupança, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do referido balanço.

***PARÁGRAFO QUINTO** - A falta de assinatura do(s) sócio(s) minoritário(s) divergente(s) em qualquer instrumento de alteração contratual, não impedirá o arquivamento e ou registro do mesmo na Junta Comercial do Estado; a alteração contratual será aceita pelo Órgão Governamental referido, em respeito ao princípio democrático da decisão da maioria, o que é autorizado pela Instrução Normativa nº 07/86 do DNRC - Departamento Nacional de Registro do Comércio.*

***PARÁGRAFO SEXTO** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, da Lei 10.406 de 10.01.2002).*

***PARÁGRAFO SÉTIMO** - É vedado aos sócios, em conjunto ou separadamente, obrigar ou responsabilizar a sociedade em qualquer negócio ou assunto estranho ao seu objeto, assim como dar garantias, prestar fianças, avais ou quaisquer outros títulos de favor em nome da sociedade, ficando ressalvadas as cauções ou garantias para cumprimento de obrigações que se relacionem com os negócios sociais. Os cotistas, como pessoas físicas, ficam proibidos de dar garantias pessoais através de avais a terceiros, ou a estranhos ao grupo econômico dos próprios cotistas.*

3) Alterar a Cláusula Primeira do Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

*A sociedade se estabelece sob a denominação social **PABLO DIAS RODRIGUES LTDA**, Sociedade Empresarial Limitada, na Travessa Fausto Goes Leite, nº 31, bairro Centro, CEP 49160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, podendo abrir filiais, sucursais, depósitos, escritórios, em qualquer parte do território Nacional, mediante deliberação do(s) cotista(s) que detiver(em) a maioria do capital social, em ato decisório. A sociedade usará a expressão **LIFETECH** como nome fantasia.*

4) Receber e registrar pedido de renúncia ao cargo de Administrador do Sr. **JAMES RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de Irará/**BA** em 10/04/1952, comerciante, residente e domiciliado na Rua Dr. Manoel Dos Passos, nº 84, bairro centro, CEP 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, portador da CI nº 186.867 SSP/SE expedido em 11/06/2011 e CPF nº045.350,495-72. A administração passará a ser exercida por 01 (um) membro sendo neste ato indicado como Administrador da Sociedade o Sr **PABLO DIAS RODRIGUES**, acima qualificado.

5) O administrador renunciante e a Sociedade outorgam-se, reciprocamente, a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamarem, em juízo ou fora dele, a qualquer título e a qualquer tempo, com relação ao período em que o administrador renunciante permaneceu como administradores da Sociedade.

6) Em decorrência das alterações acima aprovadas, reformar e consolidar o contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

PABLO DIAS RODRIGUES LTDA
CNPJ nº 22.968.82210001-01
NIRE 28.200. 532. 310

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade se estabelece sob a denominação social **PABLO DIAS RODRIGUES** LTDA, Sociedade Empresarial Limitada, na Travessa Fausto Goes Leite, n° 31, bairro Centro, CEP 49160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, podendo abrir filiais, sucursais, depósitos, escritórios, em qualquer parte do território Nacional, mediante deliberação do(s) cotista(s) que detiver(em) a maioria do capital social, em ato decisório. A sociedade usará a expressão **LIFETECH** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade explorará o ramo de atividade de:

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO;
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS;
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMID1A-SCM;
PROVEDOR DEACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade será administrada pelo(s) sócio(s) conferido amplos poderes para praticar todos os atos de gerência e administração, na defesa dos interesses da sociedade,

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls 32

em juízo e ou fora dele, ressalvado para a venda do seu patrimônio, fato que dependerá sempre da autorização prévia do sócio que representa a maioria do capital social da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade só se obriga com a assinatura do(s) sócio(s) gerente(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por determinação do sócio majoritário, a gerência da sociedade poderá ser exercida por uma ou mais pessoas não sócias da empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, tempo necessário ao levantamento do balanço especial, e seus haveres lhe serão reembolsados, à sua opção, sempre com base em valores de mercado.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o seu exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social será de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

SÓCIOS	*NÚMERO DE QUOTAS*	*VALOR*	*PERCENTUAL*
PABLO DIAS RODRIGUES	*15.000*	*R$ 15.000,00*	*100%*
TOTAL	***15.000***	***R$ 15.000,00***	***100%***

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do disposto no artigo 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações tomadas em reunião dos sócios quotistas. (art. 1.056, art. 1.057, da Lei 10.406 de 10.01.2002).

PARÁGRAFO TERCEIRO - As deliberações dos cotístas serão tomadas por maioria dos votos. As deliberações de alteração contratual serão tomadas sempre por decisão da maioria absoluta dos

votos do capital social, compreendendo-se como tal 75% (setenta e cinco por cento) do mesmo, independentemente da vontade do(s) sócio(s) minoritário(s). Assiste ao(s) sócios(s) minoritários(s) que divergir (em) da decisão proposta e aprovada pela maioria do capital social a faculdade de retirar-se da sociedade, recebendo suas quotas e ou seus respectivos haveres na proporção de Balanço Especial para tal fim, visando obter de sua participação no capital da Empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, tempo necessário ao levantamento de balanço especial, e seus haveres lhe serão reembolsados, à sua opção, sempre com base em valores de mercado, por meio da seguinte modalidade:

a) Reembolso do valor monetário de todos os seus haveres, apurados em balanço especial, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente desde a data do balanço especial à mesma base do Índice de reajustamento das cadernetas de poupança, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do referido balanço.

PARÁGRAFO QUINTO - A falta de assinatura do(s) sócio(s) minoritário(s) divergente(s) em qualquer instrumento de alteração contratual, não impedirá o arquivamento e ou registro do mesmo na Junta Comercial do Estado; a alteração contratual será aceita pelo Órgão Governamental referido, em respeito ao princípio democrático da decisão da maioria, o que é autorizado pela Instrução Normativa n° 07/86 do DNRC - Departamento Nacional de Registro do Comércio.

PARÁGRAFO SEXTO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, da Lei 10.406 de 10.01.2002).

PARÁGRAFO SÉTIMO - É vedado aos sócios, em conjunto ou separadamente, obrigar ou responsabilizar a sociedade em qualquer negócio ou assunto estranho ao seu objeto, assim como dar garantias, prestar fianças, avais ou quaisquer outros títulos de favor em nome da sociedade, ficando ressalvadas as cauções ou garantias para cumprimento de obrigações que se relacionem com os negócios sociais. Os cotistas, como pessoas fisicas, ficam proibidos de dar garantias pessoais através de avais a terceiros, ou a estranhos ao grupo econômico dos próprios cotistas.

CLÁUSULA SEXTA - A gerência e ou administração e o uso do nome da sociedade caberá ao sócio cotista **PABLO DIAS RODRIGUES.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao Sócio Administrador compete:

P.M. Nº SR. SOCORRO
Fls. 33

a) Dirigir os negócios da sociedade com amplos e gerais poderes de administração, podendo praticar todos os atos e operação que forem necessários ou convenientes à realização de seus fins;
b) Contratar e demitir empregados, e ou outros tipos de prestação de serviços, determinando-lhes as atribuições;
c) Criar, transferir ou extinguir filiais, escritórios ou qualquer estabelecimento que se fizer necessário;
d) Adquirir bens e direitos, sejam móveis ou imóveis, em nome da sociedade;
e) Promover a guarda dos bens da sociedade, fazendo os pagamentos das despesas e solvendo suas obrigações;
f) O Celebrar, em nome da sociedade, contratos, assinando os respectivos instrumentos;
g) Emitir atos de gerência, nomeando gerentes, delegados, e estabelecendo seus respectivos poderes para a realização de operações e atos que forem necessários ou convenientes aos fins da sociedade, e estabelecer poderes e controles sobre abertura de contas bancárias, assinatura de cheque, recebimento e quitação de dinheiro e valores de qualquer natureza em nome da sociedade;
h) Constituir Procuradores em geral e "ad judicia et ad-negotio", no limite de suas atribuições e na forma deste contrato;
i) Dirigir os negócios da sociedade e representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
j) Vender, transferir ou hipotecar imóveis da sociedade com a necessária e prévia autorização do sócio cotista que representar a maioria absoluta do capital social;
k) Abster-se, na condição de sócio-cotista, de avaliza títulos de terceiros fora dos interesses da sociedade, como pessoa física.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As retiradas mensais do sócio Administrador, a título de "prólabore", serão fixadas de acordo com os limites estabelecidos pela sociedade, com base na decisão majoritária do capital social, e que serão levadas a débito de despesas, cujo lançamento obedecerá as disposições da Legislação Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Observando-se como norma geral a ser cumprida, aceita e respeitada o que estabelecem as cláusulas quinta e oitava e seus parágrafos deste contrato, as contas não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros, portanto estranhos aos quadros da sociedade sem que:

a) Os sócios majoritários tenham expressamente, concordado por escrito e de preferência no próprio instrumento da alteração do contrato social ou em instrumento de cessão, à parte;

b) Aos demais sócios tenham sido preferencialmente ofertadas as quotas nos termos estipulados neste instrumento, e que mesmos não tenham exercido o seu direito de preferência.

CLÁUSULA OITAVA - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial 60 (sessenta) dias após o falecimento ocorrido. Cabe aos sócios remanescentes, por maioria absoluta, concordar ou não com a integração de um ou mais herdeiros do pré-morto à sociedade, recebendo os direitos e as obrigações que lhe cabem como herdeiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não havendo concordância dos sócios, por maioria absoluta do ingresso na sociedade, de um ou mais herdeiros do sócio falecido, os mesmos receberão todos os seus haveres, apurados no balanço especial, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente à mesma base dos índices de reajustamento das cadernetas de poupança, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

CLÁUSULA NONA - O exercício social se encerrará a 31 de dezembro de cada ano, cabendo à administração da Sociedade providenciar, para os devidos fins, o levantamento das demonstrações contábeis obrigatórias e outras que entenderem necessárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O resultado do exercício terá sua destinação conforme deliberação dos sócios tomada em reunião.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A administração da Sociedade, ad referendum da assembleia dos sócios, poderá deliberar distribuição ou capitalização de lucro intermediários à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros ou ainda, de lucros apurados em balanço intercalar, mensal ou com outra periodicidade, levantado no curso do exercício social.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Sociedade poderá pagar juros sobre capital próprio aos seus sócios.

PARÁGRAFO QUARTO - Os resultados e lucros da Sociedade da são atribuíveis aos sócios na proporção da quantidade de suas quotas no capital social, podendo, entretanto, a assembleia gera dos sócios, por proposta da maioria dos cotistas, desde que conte com a aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) das quotas do capital social, deliberar distribuição de lucros individualizados por sócios de acordo com os critérios e percentagens próprios, que também levem em conta fatores outros como desempenhos societários, profissional e econômico de cada sócio.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2° e art. 1.078, da Lei 10.406 de 10.01.2002).

P.M. Nº SR. DO SOCORRO Fls. 34

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá adquirir quotas de seu capital social desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas e sem que implique em redução do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos serão regidos pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 6.404/76, e disposições contratuais constantes deste instrumento, lei entre as partes, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Cidade de Aracaju Capital do Estado de Sergipe, preferente sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja como ao da sociedade.

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1°, da Lei 10.406 de 10.01.2002).

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, valor e forma, que será lido e assinado pelos contratantes e destinado a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 08 de Julho de 2020.

PABLO DIAS RODRIGUES
Sócio-administrador

JAMES RODRIGUES PEIXOTO
Sócio-cedente

Administrador Renunciante

JAMES RODRIGUES PEIXOTO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PABLO DIAS RODRIGUES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00842752510	PABLO DIAS RODRIGUES
04535049572	JAMES RODRIGUES PEIXOTO

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2020 07:02 SOB Nº 20200397478.
PROTOCOLO: 200397478 DE 09/07/2020 21:12.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002883465. NIRE: 28200532310.
PABLO DIAS RODRIGUES LTDA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
ARACAJU, 10/07/2020
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

P.M. Nº SRª. DO SOCORRO
Fls. 35

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

NOME
PABLO DIAS RODRIGUES

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR/UF
308165647 SSP SE

CPF
008.427.525-10

DATA NASCIMENTO
16/01/1985

FILIAÇÃO
JAMES RODRIGUES PEIXOTO
MARIA JOSE DIAS RODRIGUES

PERMISSÃO [redacted]

ACC [redacted]

CAT HAB
AB

Nº REGISTRO
02978610560

VALIDADE
26/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
12/08/2003

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO
29/09/2019

Abner Melo Silva
DIRETOR PRESIDENTE
ASSINATURA DO EMISSOR

55961910567
SE022703500

[redacted]
SERGIPE
[redacted]

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1919171953

PROIBIDO PLASTIFICAR

1919171953

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO
Fls. 36

CERTIDÕES

P.M. Nº SRª. DO SOCORRO Fls. 37

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.968.822/0001-01 **MATRIZ**		**01/02/2013**

NOME EMPRESARIAL
PABLO DIAS RODRIGUES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LIFETECH	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV FAUSTO GOES LEITE	**31**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.160-000	**CENTRO**	**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**	**SE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PABLODIASS@GMAIL.COM .	**(79) 9991-8557**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/02/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/01/2022** às **14:07:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 38

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PABLO DIAS RODRIGUES LTDA
CNPJ: 22.968.822/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:19 do dia 30/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2022.
Código de controle da certidão: F**231.8A8D.B097.059E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-98

P. M. N° SR°. DO SOCORRO Fls. 39

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
78600	PABLO DIAS RODRIGUES LTDA	22.968.822/0001-01

ENDEREÇO:	NÚMERO:
TRV FAUSTO GOIS LEITE, 31 - Bairro: SEDE NOSSA SENHORA DO SOCORRO	CEP: 49160-000

BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	SE

ATIVIDADE PRINCIPAL:

6110803 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4742300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
6190601 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
7733100 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9512600 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:
06/05/2022	05/06/2022

NOSSA SENHORA DO SOCORRO,6 de Maio de 2022

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:
https://gestor.tributosmunicipais.com.br/gestor/prefeitura/socorro/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

DCF5A3CAFD3DC851B54ACA228C6D058624A1AA3D

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 40

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 177367/2022

Inscrição Estadual: 27.151.127-3
Razão Social: PABLO DIAS RODRIGUES LTDA
CNPJ: 22.968.822/0001-01
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica: SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM
Endereço: TRAVESSA FAUSTO GOIS LEITE 31
CENTRO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO CEP: 49160000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **09/05/2022 08:41:11, válida até 08/06/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 9 de Maio de 2022

Autenticação:202205097R0MAB

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

P.M. Nº SRª. DO SOCORRO Fls. 41

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 177374/2022

Inscrição Estadual:	27.151.127-3
Razão Social:	PABLO DIAS RODRIGUES LTDA
CNPJ:	22.968.822/0001-01
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Atividade Econômica:	SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM
Endereço:	TRAVESSA FAUSTO GOIS LEITE 31 CENTRO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO CEP: 49160000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **09/05/2022 08:43:13, é válida até 08/06/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 9 de Maio de 2022

Autenticação:202205097R0MNH

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 42

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 04/2022 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 06/05/2022

Contribuinte:
PABLO DIAS RODRIGUES LTDA

Localização: TRV FAUSTO GOIS LEITE, 31 - Bairro: SEDE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, CEP: 49160-000

Natureza:
Tributos Mercantis

Razão Social:
PABLO DIAS RODRIGUES LTDA

CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
22.968.822/0001-01	78600	78600

Código Atividade: 6110803
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

Validade:
05/06/2022

Observações: (Cad. Mercantil)

DIRETOR DE TRIBUTOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

4386BD6D1EE714AAC3DE6E066218B4E5C675E328

P.M. Nº SRª. DO SOCORRO Fls. 43

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.968.822/0001-01
Razão Social: LIFE TECNOLOGIA LTDA ME
Endereço: TRAVESSA FAUSTO GOES LEITE 31 / CENTRO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2022 a 28/05/2022

Certificação Número: 2022042901560130084746

Informação obtida em 06/05/2022 12:53:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M. Nº SRº. DO SOCORRO Fls. 44

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PABLO DIAS RODRIGUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.968.822/0001-01
Certidão nº: 14417306/2022
Expedição: 06/05/2022, às 13:04:59
Validade: 02/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PABLO DIAS RODRIGUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.968.822/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Boletim de Serviço Eletrônico em 19/07/2016
DOU de 19/07/2016, seção 1, página 11

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 45

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 2017, DE 29 DE JUNHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156, incisos II e iV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.013863/2016-48,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à LIFE TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 22.968.822/0001-01, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo Indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 3º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elisio Goes de Oliveira Menezes, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 14/07/2016, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0612183** e o código CRC **62FFCC4F**.

Referência: Processo nº 53500.013863/2016-48 SEI nº 0612183

P.M. Nº SRª. DO SOCORRO
Fls. 47

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **PABLO DIAS RODRIGUES LTDA**
CNPJ: **22.968.822/0001-01**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:34:52 do dia 19/04/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/05/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 48

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **PABLO DIAS RODRIGUES LTDA** de CNPJ nº **22.968.822/0001-01** representada pelo Sr **PABLO DIAS RODRIGUES** declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº **8.666/93**, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Nossa Senhora do Socorro, 20 de abril de 2022.

Pablo Dias Rodrigues
Sócio Administrador

Assinatura do(a) representante da empresa Sócio Administrador ou Procurador *

A.C. DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 11.439.151/0001-67

REDE SERRANO

N. Sra. do Socorro Fls. 49

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **PABLO DIAS RODRIGUES LTDA - LIFETECH**, estabelecida na Tv. Fausto Goes Leite, nº 31, Bairro Centro, Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, com CNPJ 22.968.822/0001-01, é nossa fornecedora de serviço de Link de Internet Dedicado.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

N. Sra do Socorro/SE, 06 de Maio de 2022.

Leda Paula Oliveira de Jesus

CPF: 031.362.155-16

11.439.151 / 0001 - 67
A.C DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Rodovia BR 101 KM 89
CEP:49160-000
N. S. do Socorro - SE

Scanned with CamScanner

P.M. Nº SRª. DO SOCORRO Fls. 30

MINUTA DO CONTRATO

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 51

MINUTA DE CONTRATO N° XXXX/2022/SEMED

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONTRATO DE PRESTAÇÃO, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PABLO DIAS RODRIGUES LTDA-ME, nome fantasia **LIFETECH.**

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, através de sua Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.128.814/0001-49, situada na Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro - CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado por **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO,** Secretária Municipal de Educação, CPF nº 138.657.495-34, RG nº 382.025 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PABLO DIAS RODRIGUES LTDA-ME**, nome fantasia **LIFETECH**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.968.822/0001-01, com sede na TV Fausto Góes Leite, n° 31, Centro, munícipio de Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP Nº 49.160-000, Estado de Sergipe, neste ato representado por Sócio Administrador o Senhor **Pablo Dias Rodrigues**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.081.656-4 SSP/SE, CPF nº 008.427.525-10, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação n° XXX/2022/SEMED, amparada no art. 24, inciso II, §1º**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei n° 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CANAL DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93).

2.1. O objeto deste contrato será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).

3.1. Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, no valor mensal de **R$ 1.860,00** (mil oitocentos e sessenta reais), perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R$ 14.880,00** (quatorze mil oitocentos e oitenta reais), conforme listagem anexa a seguir:

P.M. Nº SRª. DO SOCORRO Fls. 52

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (08 MESES)
01	INTERNET DE LINK DEDICADO DE 100 MBPS POR SEGUNDO	UND	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$1.500,00	R$12.000,00
02	INTERNET DE LINK DEDICADO DE 20 MBPS POR SEGUNDO	UND	NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	R$ 180,00	R$ 1.440,00
03	INTERNET DE LINK DEDICADO DE 20 MBPS POR SEGUNDO	UND	CASA DOS CONSELHOS	R$ 180,00	R$ 1.440,00
VALOR MENSAL					**R$ 1.860,00**
VALOR GLOBAL					**R$ 14.880,00**

3.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), FGTS e Trabalhista. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;
3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.
3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.
3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.
3.7. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
3.8. Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.
3.9. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 53

4.1. O presente Contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo emitida a ordem de serviço e iniciando a execução dos serviços nesta mesma data.

4.2. O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

5.1. A prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

5.1.1. O prazo da prestação de serviço é de 08 (oito) meses, que será contado da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.2. O serviço será executado pela contratada nos locais indicados abaixo:

DEPARTAMENTO	ENDEREÇO/LOCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA PADRE MANOEL GOMES, S/N, CENTRO (SEDE).
NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	RUA PADRE MANOEL GOMES Nº 189, (SEDE).
CASA DOS CONSELHOS	PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº 20, CASA A

5.1.3. Sempre que solicitada pela Contratante, fica a Contratada na obrigação de atender a referida solicitação no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas a partir do recebimento (e-mail ou ofício), sem prejuízo das visitas mensais periódicas independente de solicitação por parte da administração.

5.1.4. Suporte Técnico para o Link deverá ser prestado 24(vinte e quatro horas) por dia e sete dias por semana.

5.1.5. Manter a conexão 24(vinte e quatro horas) por dia e sete dias por semana.

5.1.6. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Secretaria Municipal da Educação para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. º 8.666/93).

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programado de 2022, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

P.M. Nº SRª. DO SOCORRO Fls: 54

48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO PROGRAMATICA:
2278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE
2202 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FONTE DE RECURSO:
1500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
1550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

7.1. A contratante compromete-se a:

7.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
7.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Projeto;
7.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
7.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
7.1.6. Analisar a nota fiscal e o relatório para verificar se a mesma é destinada a SEMED e se as especificações são as mesmas descritas neste projeto;
7.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

7.2. A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se a:

7.2.1. O prazo da prestação de serviço é de 08 (oito) meses, que será contado da data de recebimento da Ordem de Serviço.
7.2.2. Sempre que solicitada pela Contratante, fica a Contratada na obrigação de atender a referida solicitação no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas a partir do recebimento (e-mail, ofício ou telefonema), sem prejuízo das visitas mensal periódica independente de solicitação por parte da administração.
7.2.3. Suporte Técnico para o Link deverá ser prestado 24(vinte e quatro horas) por dia e sete dias por semana.
7.2.4. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Secretaria Municipal da Educação para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos.
7.2.5. É de responsabilidade da contratada fornecer os equipamentos em regime de comodato e mão de obra necessários no ato da instalação sem gerar nenhum ônus ao contratante;
7.2.6. Manter a conexão 24(vinte e quatro horas) por dia e sete dias por semana.
7.2.7. Garantia total da banda contratada;
7.2.8. Permanecer com a taxa de transmissão na sua totalidade do fluxo contratado;
7.2.9. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 55

7.2.10. Executar os serviços dentro do prazo estipulado;
7.2.11. O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
7.2.12. A contratada terá que atender a taxa mínima de 80% da velocidade exigida pela Anatel;
7.2.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
7.2.14. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários deste Projeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)
8.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:
8.1.1. advertência;
8.1.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado naexecução dos serviços;
8.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
8.1.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
8.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).
9.1. A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da clausula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

9.2. Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).
10.1. O presente Contrato fundamenta-se:
10.1.1. nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:
- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

10.1.2. nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;
10.1.3. nos preceitos do Direito Público;
10.1.4. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 56

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

11.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

11.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

11.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

12.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria especifica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

12.1.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.1.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

13.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, xx de maio de 2022.

CONTRATANTE:

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA:

PABLO DIAS RODRIGUES LTDA-ME
CNPJ sob o nº22.968.822/0001-01
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I._____ CPF _____

II._____ CPF _____

P.M. Nº SRª. DO SOCORRO Fls. 97

Ofício Nº 473/2022

Nossa Senhora do Socorro/SE, 10 de maio de 2022.

À Sua Excelência a Senhora
Viviane Sobral Freire Matos
Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Munícipio – P.G.M.
NESTA

Ref.: Emissão de parecer sobre Dispensa

Exma. Sra. Procuradora,

Estamos enviando a essa Procuradoria, processo em anexo, para análise e emissão de Parecer referente a Minuta do Contrato, que tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CANAL DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, em respeito ao que dispõe o artigo 38 § único, da Lei nº. 8.666/93.

Atenciosamente,

Alba Maria Leite Meneses
Coordenadora de Licitações e Contratos

Procuradoria Geral de N. Srª do Socorro
Recebido 10/05/22
Michele Silva de Oliveira
Chefe de Gabinete

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO
Fls. 58

PARECER JURIDICO

P.M. N° SRª. DO SOCORRO
Fls. 59

ACOLHO O PARECER Nº 367/2022
N. SRA. DO SOCORRO, 10/05/2022.

VIVIANNE SOBRAL FREIRE MATOS
PROCURADORA GERAL

PARECER JURÍDICO N.º 367/2022
PROCEDIMENTO PGM N.º 00000000000681/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CANAL DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO - CONTRATADO: PABLO DIAS RODRIGUES - LIFETECH, CNPJ Nº 22.968.822/0001-01 – VALOR GLOBAL: R$ 14.880,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS) - BASE LEGAL: art. 24, II e § 1º c/c art. 26 da Lei nº 8.666/93.

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º, da Lei Complementar n.º 1135/2015, consultada pela **Presidente da Comissão Permanente de Licitações, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 8.666/93,** vem se manifestar procedendo ao exame prévio da Minuta do Contrato referente ao objeto em epígrafe, nos seguintes termos:

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, foi submetida à apreciação por esta Procuradoria, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, *in verbis:*

> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
> [...]
> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

Compulsando os autos do procedimento de dispensa de licitação, afirma-se que devem ser observados todos os requisitos da Lei 8.666/93, especialmente as disposições contidas em seu art. 24, II, c/c art. 23, *in literis*:

> "Art. 23. (...)
> I - para obras e serviços de engenharia:
> a) Convite - até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais);
> (...)
> **II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:**
> **a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"**

> "Art. 24. **É dispensável a licitação**:
> (...)
> **II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez" (grifos nossos)

No presente procedimento de dispensa de licitação, foi apresentada justificativa fundamentada no valor dos serviços, de modo que a proposta apresentada e escolhida deve ser a de menor valor (com preços e condições mais vantajosas para a administração) dentre as três constantes dos autos, evidenciando que as mesmas encontram-se **dentro do limite para efetuação da dispensa de licitação, eis que** esses valores foram atualizados pelo Decreto n.º 9412, de 18 de junho de 2018, que em seu artigo 1º confere nova redação aos dispositivos retrocitados, senão vejamos:

> Art. 1°. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
> I - para obras e serviços de engenharia:
> a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
> b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
> c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
> **II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:**
> **a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**
> b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
> c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

No presente procedimento de dispensa de licitação, **foi apresentada justificativa para o procedimento de Dispensa, deixando clara a necessidade de contratação por meio da presente Dispensa, considerando que o valor dos serviços não é superior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**.

Feito este esclarecimento, é imperioso **recomendar à Comissão que a pesquisa de preços deve atentar para o quanto disposto na Instrução Normativa n.º 73/2020, do Ministério da Economia**, que assim dispõe sobre a sua formalização:

> ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS
> Formalização
> Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
> I - identificação do agente responsável pela cotação;
> II - caracterização das fontes consultadas;
> III - série de preços coletados;
> IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
> V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Foi justamente com esse entendimento que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 1620/2010 – Plenário, entendeu ser necessária a **realização de pesquisa de preço da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado**, bem como no Acórdão n.º 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, no qual restou consignado que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve **levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possíve**l, com orientação no sentido de utilizar fontes diversificadas na pesquisa de preços quando da elaboração dos orçamentos, vejamos:

ACÓRDÃO Nº 1445 /2015 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo) - Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.
"Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária."

É oportuno salientar que a **impossibilidade de utilização de alguma das fontes acima especificadas convém estar consignada nos autos do processo de contratação**, de forma a comprovar que, embora a Administração tenha adotado os procedimentos necessários à obtenção de preços daquela fonte, não foi possível alcançar êxito na solicitação.

Verifica-se, assim, que a melhor forma de orçar a estimativa de preços é por intermédio da pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, afinal, é indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara e Acórdão 1108/2007 - Plenário, cujo teor aponta ser inadmissível que a pesquisa de preços feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados, que não poderão ser considerados excessivamente elevados ou inexequíveis.

Cumpre evidenciar ainda que nos termos do artigo 6º da Instrução Normativa n. 73/2020, acima transcrito, **o resultado dessa pesquisa será a média ou o menor dos preços obtidos, de modo que também o Tribunal de Contas da União entende que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado**, conforme entendimento exarado no Acórdão 3068/2010 – Plenário.

Desta feita, **deve a Administração fundamentar sua pesquisa de mercado nas mais diversas fontes possíveis para cada um dos itens a serem contratados e balizar o preço pela média obtida entre os preços verificados no mercado**.

Assim sendo, é **necessário que para cada um dos itens haja mais de uma fonte de pesquisa de mercado, exceto para os casos em que o Gestor responsável justifique e a autoridade competente aprove a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, consoante § 4º, do art. 6º, da IN n.º 73/2020, evitando assim que aquele produto tenha o preço aferido com base na informação prestada por apenas um fornecedor.**

Deve também ser **verificado no setor competente se há contratação para o presente objeto firmado por este município e que esteja vigente, bem como a necessidade de sua contratação através de dispensa no mesmo exercício financeiro, sob pena de configurar fracionamento de despesa**. Por esse motivo, **o setor de licitações e contratos deve se pronunciar previamente sobre a existência ou não de procedimento licitatório anterior ou ainda a eventual contratação porventura existente com o mesmo objeto**.

Outrossim, oportuno **recomendar ainda à Comissão que atente para a necessidade de se certificar que a futura Contratada tenha objeto social compatível com todos os serviços especificados no Projeto Básico**, sem o qual não poderá ser celebrada a Contratação, bem como para a necessidade de **fazer juntar aos autos do procedimento as certidões negativas pertinentes, observando a data de validade das mesmas**.

No que diz respeito ao Termo de Referência/Projeto Básico, este deverá conter os **elementos indispensáveis à correta delimitação do objeto**, com indicação dos materiais, equipamentos e discriminação de equipe técnica necessária, não podendo tais especificações serem acertadas em momento posterior, inclusive com justificativa técnica para a adoção da solução apresentada de modo a possibilitar a identificação do serviço e o estabelecimento de seu preço, além de mencionar a **forma e o prazo para sua execução, particularidades estas que devem ser observadas na elaboração do contrato**..

Outrossim, convém elucidar que **não se avista no Projeto Básico a definição das obrigações das partes, o que desde já recomenda seja inserido**, devendo ficar claro nesse ponto se a empresa fornecerá todos os equipamentos que são necessários para a prestação do serviço, bem como se este será disponibilizado por meio da formalização de termo de comodato, no qual serão especificadas as consequências pela não devolução dos equipamentos.

Recomenda ainda que se **atente para a indicação dos prazos de vigência e execução, definindo tempo mínimo para atendimento da ordem de serviço, bem como o prazo para eventual substituição do serviço não entregue de acordo com as especificações, e emissão de notificação sobre eventual irregularidade nessa prestação**.

Com referência ao exame prévio da minuta do contrato, observe a Comissão o atendimento das exigências legais, com a inclusão de todas as cláusulas obrigatórias, atendendo aos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, em especial observar a necessidade de **confirmar no cabeçalho o número da dispensa, além de atentar aqui para todas as observações acima formuladas para o Termo de Referência**

Ademais, convém evidenciar na Cláusula Quarta o prazo de execução, inclusive definindo prazo para a instalação dos equipamentos, verificando se não é demasiadamente elástico, para não ensejar prejuízo, considerando que o prazo de execução deve estar inserido no prazo de vigência do contrato, enquanto na Cláusula Quinta também convém estabelecer procedimento e prazo pra notificar e substituir o produto não entregue de acordo com as especificações, o que também deve ser observado na Cláusula Sétima.

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município vem se manifestar pela possibilidade legal de efetivação do Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, II e § 1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aprovando a Minuta de Contrato apresentada, ***desde que atendidas as recomendações apresentadas***, tudo conforme inteligência das normas contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais atos normativos aplicáveis ao caso.

É o Parecer, sem embargo doutros posicionamentos.
Submeto à apreciação superior.

Nossa Senhora do Socorro, 10 de maio de 2022.

ANAJARA CARVALHO RABELO DAUD
Procuradora do Município
OAB/SE n.º 4.286

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 63

EXTRATO DA DISPENSA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 006/2022/SEMED.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CANAL DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

CONTRATADA: PABLO DIAS RODRIGUES LTDA-ME

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO PROGRAMATICA:
2278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE
2202 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FONTE DE RECURSO:
1500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
1550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08 (oito) meses

VALOR MENSAL: R$ 1.860,00 (mil, oitocentos e sessenta reais)

VALOR GLOBAL: R$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais)

PARECER JURÍDICO: Nº 367/2022/PGM

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de maio de 2022.

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 64

CONTRATO

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls 65

CONTRATO Nº 44/2022/SEMED

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Em: 11/03/2022
EMMANUEL MESSIAS MENDONÇA FILHO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONTRATO DE PRESTAÇÃO, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PABLO DIAS RODRIGUES LTDA-ME, nome fantasia **LIFETECH.**

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, através de sua Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.128.814/0001-49, situada na Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro - CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado por **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO,** Secretária Municipal de Educação, CPF nº 138.657.495-34, RG nº 382.025 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PABLO DIAS RODRIGUES LTDA-ME**, nome fantasia **LIFETECH**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.968.822/0001-01, com sede na TV Fausto Góes Leite, nº 31, Centro, munícipio de Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP Nº 49.160-000, Estado de Sergipe, neste ato representado por Sócio Administrador o Senhor **Pablo Dias Rodrigues**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.081.656-4 SSP/SE, CPF nº 008.427.525-10, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação nº 006/2022/SEMED, amparada no art. 24, inciso II, §1º**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CANAL DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

2.1. O objeto deste contrato será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

3.1. Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, no valor mensal de **R$ 1.860,00** (mil oitocentos e sessenta reais), perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R$ 14.880,00** (quatorze mil oitocentos e oitenta reais), conforme listagem anexa a seguir:

P.M. Nº SRª. DO SOCORRO Fls 66

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	LOCAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (08 MESES)
01	INTERNET DE LINK DEDICADO DE 100 MBPS POR SEGUNDO	UND	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$1.500,00	R$12.000,00
02	INTERNET DE LINK DEDICADO DE 20 MBPS POR SEGUNDO	UND	NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	R$ 180,00	R$ 1.440,00
03	INTERNET DE LINK DEDICADO DE 20 MBPS POR SEGUNDO	UND	CASA DOS CONSELHOS	R$ 180,00	R$ 1.440,00
VALOR MENSAL					**R$ 1.860,00**
VALOR GLOBAL					**R$ 14.880,00**

3.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), FGTS e Trabalhista. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;
3.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.
3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.
3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.
3.7. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
3.8. Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.
3.9. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls 67

4.1. O presente Contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo emitida a ordem de serviço e iniciando a execução dos serviços nesta mesma data.

4.2. O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

5.1. A prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

5.1.1. O prazo da prestação de serviço é de 08 (oito) meses, que será contado da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.2. O serviço será executado pela contratada nos locais indicados abaixo:

DEPARTAMENTO	ENDEREÇO/LOCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA PADRE MANOEL GOMES, S/N, CENTRO (SEDE).
NÚCLEO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	RUA PADRE MANOEL GOMES Nº 189, (SEDE).
CASA DOS CONSELHOS	PRAÇA GETÚLIO VARGAS Nº 20, CASA A

5.1.3. Sempre que solicitada pela Contratante, fica a Contratada na obrigação de atender a referida solicitação no prazo máximo de 24(vínte e quatro) horas a partir do recebimento (e-mail ou ofício), sem prejuízo das visitas mensais periódicas independente de solicitação por parte da administração.

5.1.4. Suporte Técnico para o Link deverá ser prestado 24(vinte e quatro horas) por dia e sete dias por semana.

5.1.5. Manter a conexão 24(vinte e quatro horas) por dia e sete dias por semana.

5.1.6. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Secretaria Municipal da Educação para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. º 8.666/93).

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programado de 2022, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO PROGRAMATICA:
2278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE

P.M. Nº SRª. DO SOCORRO Fls. 68

2202 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FONTE DE RECURSO:
1500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
1550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

7.1. A contratante compromete-se a:

7.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto;
7.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
7.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Projeto;
7.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
7.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
7.1.6. Analisar a nota fiscal e o relatório para verificar se a mesma é destinada a SEMED e se as especificações são as mesmas descritas neste projeto;
7.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

7.2. A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se a:

7.2.1. O prazo da prestação de serviço é de 08 (oito) meses, que será contado da data de recebimento da Ordem de Serviço.
7.2.2. Sempre que solicitada pela Contratante, fica a Contratada na obrigação de atender a referida solicitação no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas a partir do recebimento (e-maii, ofício ou telefonema), sem prejuízo das visitas mensal periódica independente de solicitação por parte da administração.
7.2.3. Suporte Técnico para o Link deverá ser prestado 24(vinte e quatro horas) por dia e sete dias por semana.
7.2.4. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Secretaria Municipal da Educação para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos.
7.2.5. É de responsabilidade da contratada fornecer os equipamentos em regime de comodato e mão de obra necessários no ato da instalação sem gerar nenhum ônus ao contratante;
7.2.6. Manter a conexão 24(vinte e quatro horas) por dia e sete dias por semana.
7.2.7. Garantia total da banda contratada;
7.2.8. Permanecer com a taxa de transmissão na sua totalidade do fluxo contratado;
7.2.9. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
7.2.10. Executar os serviços dentro do prazo estipulado;
7.2.11. O retardamento na execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

P.M. Nº SRª. DO SOCORRO Fls. 69

7.2.12. A contratada terá que atender a taxa mínima de 80% da velocidade exigida pela Anatel;
7.2.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
7.2.14. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários deste Projeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)
8.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:
8.1.1. advertência;
8.1.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado naexecução dos serviços;
8.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
8.1.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
8.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).
9.1. A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da clausula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

9.2. Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Á EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).
10.1. O presente Contrato fundamenta-se:
10.1.1. nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:
- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

10.1.2. nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;
10.1.3. nos preceitos do Direito Público;
10.1.4. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 70

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

11.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

11.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

11.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

12.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria especifica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

12.1.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.1.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

13.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de maio de 2022.

CONTRATANTE:

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA:

PABLO DIAS RODRIGUES LTDA-ME
CNPJ sob o nº22.968.822/0001-01
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I. Maria José dos Santos Filha CPF 037.720.595-89

II. [illegible] CPF 000.997.838-03

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO
Fls. 71

EXTRATO DO CONTRATO

P.M. Nº SRª. DO SOCORRO Fls. 72

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022/SEMED

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 006/2022/SEMED.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CANAL DE ACESSO DEDICADO Ã INTERNET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

CONTRATADA: PABLO DIAS RODRIGUES LTDA-ME

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO PROGRAMATICA:
2278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE
2202 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FONTE DE RECURSO:
1500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
1550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08 (oito) meses

VALOR MENSAL: R$ 1.860,00 (mil, oitocentos e sessenta reais)

VALOR GLOBAL: R$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais)

PARECER JURÍDICO: Nº 367/2022/PGM

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.
NOTA DE EMPENHO: n° _____/2022

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de maio de 2022.

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO
Fls. 73

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Em 11/05/2022
MARIA JOSÉ DOS SANTOS FILHA

P.M. Nº SRª. DO SOCORRO
Fls. 74
M

Arquivar na pasta

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PORTARIA Nº 319/2022
11 DE MAIO DE 2022

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, para atuarem no contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE.

A Secretária Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE, no uso de suasatribuições legais e nos termos da lei orgânica do município, c/c as disposições da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (lei de licitações), e

Considerandoque cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da administração;

Considerandoque os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando, também,que as principais atribuições dos gestores de contratos são:

I - gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto básico ou termo de referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 75

IX - prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Considerando, ainda,que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à administração;

II - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionados com a execução do contrato pelo qual for responsáveis, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Considerando, no mais,que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta secretaria, contrato a contrato;

Considerando, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao gestor e fiscal de contratos;

Resolve:

ART. 1° - Designar, para atuar como gestor e fiscal de contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da prefeitura municipal de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO (CPF n° 138.657.495-34) – Gestor do contrato;

II – JUSCELINO SANTOS GOIS (CPF n° 007.172.655-10) - Fiscal do contrato.

ART. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 44/2022/SEMED, decorrente do procedimento licitatório Dispensa nº 006/2022/SEMED.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Contratada	Objeto Do Contrato	Vigência Do Contrato
PABLO DIAS RODRIGUES LTDA-ME	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CANAL DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.**	08(oito) meses

ART. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

ART. 4° - Esta portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa senhora do Socorro/SE, 11 de maio de 2022.

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

JUSCELINO SANTOS GOIS
Fiscal do contrato

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

P.M. N.ª SR.ª DO SOCORRO Fls. 77

OFÍCIO Nº 471/2022

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de maio de 2022.

À Senhora
JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação
Rua Padre Manoel Gomes S/N – Centro
CEP. 491600-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

Estou encaminhando a esse setor, Proposta de Preços e Contrato da Dispensa abaixo, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CANAL DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE,** para emissão da nota de empenho.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO PROGRAMATICA:
2278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE
2202 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
FONTE DE RECURSO:
1500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
1550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

CÓPIAS DO DOCUMENTOS:
EMPRESA: **PABLO DIAS RODRIGUES LTDA-ME**
Dispensa nº 006/2022/SEMED
Contrato nº 44/2022/SEMED

Atenciosamente,

ALBA MARIA LEITE MENESES
Coordenadora do Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Secretaria Municipal de Educação

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 01

DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO Nº 006/2022/SEMED

BASE LEGAL

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CANAL DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.**
INTERESSADOS	**SECRETARIA DO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **PABLO DIAS RODRIGUES LTDA-ME**
CONTRATO Nº	**44/2022/SEMED**
VIGÊNCIA	**08(oito) meses**
VALOR MENSAL	**R$ 1.860,00** (mil, oitocentos e sessenta reais)
VALOR GLOBAL	**R$ 14.880,00** (quatorze mil oitocentos e oitenta reais)

926
21110

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Recebido em 10.10.22
Às _____ (horário)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

P.M. N. SRª DO SOCORRO Fls. 78

Ofício nº 2762/2022
Ref: Semed/Depac/Contratos e Licitação.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 10 de outubro de 2022.

À Senhora
Secretária **Iraci Lima da Silva**
Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco
Nossa Senhora do Socorro/SE

Assunto: **SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, solicitamos de Vossa Senhoria a inclusão do Senhor **RENITON DE SANTANA SOUZA, CPF: 777.257.515-72, como fiscal,** bem como o Senhor **PEDRO DE SANTANA SANTOS, CPF: 896.375.425-15 como fiscal suplente do Contrato nº 044/2022/SEMED**, celebrado entre o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa PABLO DIAS RODRIGUES LTDA-ME (LIFETECH).

Atenciosamente,

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 79

PORTARIA Nº 926/2022
21 DE OUTUBRO DE 2022

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, para atuarem no contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE.

A Secretária Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE, no uso de suasatribuições legais e nos termos da lei orgânica do município, c/c as disposições da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (lei de licitações), e

Considerandoque cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da administração;

Considerandoque os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando, também,que as principais atribuições dos gestores de contratos são:

I - gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto básico ou termo de referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 80

IX - prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Considerando, ainda,que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à administração;

II - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionados com a execução do contrato pelo qual for responsáveis, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Considerando, no mais,que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta secretaria, contrato a contrato;

Considerando, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao gestor e fiscal de contratos;

Resolve:

ART. 1° - Designar, para atuar como gestor e fiscal de contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da prefeitura municipal de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO (CPF n° 138.657.495-34) – Gestor do contrato;

II - RENITON DE SANTANA SOUZA (CPF Nº 777.257.517-72) – Fiscal do Contrato.

III – PEDRO DE SANTANA SANTOS (CPF Nº 896.375.425-15) – Fiscal Suplente do Contrato.

ART. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 44/2022/SEMED, decorrente do procedimento licitatório Dispensa nº 006/2022/SEMED.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Contratada	Objeto Do Contrato	Vigência Do Contrato
PABLO DIAS RODRIGUES LTDA-ME	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CANAL DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.**	08(oito) meses

ART. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

ART. 4° - Esta portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa senhora do Socorro/SE, 21 de outubro de 2022.

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

RENITON DE SANTANA SOUZA
Fiscal do Contrato

PEDRO DE SANTANA SANTOS
Fiscal Suplente do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Secretaria Municipal de Educação

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 01

DISPENSAVEL DE LICITAÇÃO Nº 006/2022/SEMED

BASE LEGAL

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CANAL DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.**
INTERESSADOS	**SECRETARIA DO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **PABLO DIAS RODRIGUES LTDA-ME**
CONTRATO Nº	**44/2022/SEMED**
VIGÊNCIA	**08(oito) meses**
VALOR MENSAL	**R$ 1.860,00** (mil, oitocentos e sessenta reais)
VALOR GLOBAL	**R$ 14.880,00** (quatorze mil oitocentos e oitenta reais)

926
21110

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Recebido em 10.10.22
Às _____ (horário)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

P.M. N. SRª DO SOCORRO Fls. 78

Ofício nº 2762/2022
Ref: Semed/Depac/Contratos e Licitação.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 10 de outubro de 2022.

À Senhora
Secretária **Iraci Lima da Silva**
Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco
Nossa Senhora do Socorro/SE

Assunto: **SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, solicitamos de Vossa Senhoria a inclusão do Senhor **RENITON DE SANTANA SOUZA, CPF: 777.257.515-72, como fiscal,** bem como o Senhor **PEDRO DE SANTANA SANTOS, CPF: 896.375.425-15 como fiscal suplente do Contrato nº 044/2022/SEMED**, celebrado entre o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa PABLO DIAS RODRIGUES LTDA-ME (LIFETECH).

Atenciosamente,

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 79

PORTARIA Nº 926/2022
21 DE OUTUBRO DE 2022

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, para atuarem no contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE.

A Secretária Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE, no uso de suasatribuições legais e nos termos da lei orgânica do município, c/c as disposições da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (lei de licitações), e

Considerandoque cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da administração;

Considerandoque os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando, também,que as principais atribuições dos gestores de contratos são:

I - gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto básico ou termo de referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

P.M. Nª SRª. DO SOCORRO Fls. 80

IX - prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Considerando, ainda,que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à administração;

II - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionados com a execução do contrato pelo qual for responsáveis, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Considerando, no mais,que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta secretaria, contrato a contrato;

Considerando, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao gestor e fiscal de contratos;

Resolve:

ART. 1° - Designar, para atuar como gestor e fiscal de contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da prefeitura municipal de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO (CPF n° 138.657.495-34) – Gestor do contrato;

II - RENITON DE SANTANA SOUZA (CPF Nº 777.257.517-72) – Fiscal do Contrato.

III – PEDRO DE SANTANA SANTOS (CPF Nº 896.375.425-15) – Fiscal Suplente do Contrato.

ART. 2° - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 44/2022/SEMED, decorrente do procedimento licitatório Dispensa nº 006/2022/SEMED.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Contratada	Objeto Do Contrato	Vigência Do Contrato
PABLO DIAS RODRIGUES LTDA-ME	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CANAL DE ACESSO DEDICADO À INTERNET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PÚBLICAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.**	08(oito) meses

ART. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

ART. 4° - Esta portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa senhora do Socorro/SE, 21 de outubro de 2022.

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

RENITON DE SANTANA SOUZA
Fiscal do Contrato

PEDRO DE SANTANA SANTOS
Fiscal Suplente do Contrato